



CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no ato da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI Nº 2.002/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 12 / 09 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta
Carolina Mendes Trotta
RG: MASP 2489 - Aux. Adm. Sr.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.001/2017 e da outras providências”.

Sr. André Carvalho Marques, **PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos dos art. 10, III, X, 21, 61, XV, 88, VII, da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma do Termo de Cessão de Uso a Escola Municipal Benedita Braga Cobra, localizada a Avenida Wilson Megale, nº. 851, Centro, neste Município de Borda da Mata/MG, para credenciamento inicial da primeira Faculdade de Borda da Mata, perante o MEC, enquanto as instalações definitivas não estejam prontas”.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -